

## **RESOLUÇÃO CONSUNI nº 24/2022**

**Aprova o Regulamento da Revista da UNIFEBE.**

A Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 14 do Estatuto da UNIFEBE e tendo em vista o que deliberou este Conselho na reunião realizada nesta data;

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar o Regulamento da Revista da UNIFEBE, que fica fazendo parte integrante desta Resolução.

**Art. 2º** Fica revogada a Resolução CONSUNI nº 35/16, de 09/08/2016.

**Art. 3º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Brusque, 30 de março de 2022.

Prof.<sup>a</sup> Rosemari Glatz  
Presidente

**REGULAMENTO DA REVISTA DA UNIFEBE**

**Aprovado pela Resolução CONSUNI  
nº 24/2022, de 30/03/2022.**

**CAPÍTULO I  
DA REVISTA**

**Art. 1º** A Revista da UNIFEBE é composta por uma publicação semestral eletrônica, editada pelo Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE, de orientação pluralista, e tem como objetivo divulgar, de forma regular, o resultado de estudos e pesquisas desenvolvidos por colaboradores internos e externos, nacionais e estrangeiros, que representem contribuições originais, teóricas ou empíricas, relacionadas às diversas áreas do conhecimento.

**Art. 2º** A Revista da UNIFEBE é uma publicação de divulgação científica, vinculada à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - Proppex.

§ 1º A Revista de divulgação científica se destina à comunicação do conhecimento produzido, por meio de artigos científicos, de acordo com os padrões estabelecidos pela ciência, como: artigo original, resenha crítica, entrevista, relato de experiência e recensão.

§ 2º A Revista está cadastrada e disponível na Plataforma do Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (SEER), contemplando normas, prazos, procedimentos e condições de submissão adicionais, respeitadas as diretrizes deste Regulamento.

**CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 3º** São objetivos da Revista da UNIFEBE:

- I - divulgar, para a sociedade em geral e para a comunidade acadêmica em especial, os resultados da produção científica nas mais diversas áreas;
- II - constituir um espaço de discussão científica que fomente novas pesquisas;
- III - viabilizar a permuta de publicações com outras instituições.

**CAPÍTULO III  
DO CONTEÚDO**

**Art. 4º** Considerando os objetivos, a Revista da UNIFEBE publicará artigos científicos resultados de atividades de iniciação científica e de pesquisa.

§ 1º Entende-se por Iniciação Científica o conceito apresentado no Glossário dos Instrumentos de Avaliação Externa, atualizado em 02/09/2019, do Instituto Nacional

de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep): “Modalidade de pesquisa acadêmica desenvolvida com alunos de graduação, sob orientação docente, visando à iniciação em práticas de pesquisa em diversas áreas do conhecimento”.

§ 2º Entende-se por Atividade de Pesquisa o conceito apresentado no Glossário dos Instrumentos de Avaliação Externa, atualizado em 02/09/2019, do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep): “As atividades de pesquisa são compostas pelas investigações acadêmico-científicas, em grupos de pesquisa institucionalizados, organizadas por cursos de graduação e de pós-graduação”.

**Art. 5º** As edições da Revista da UNIFEBE serão temáticas, de acordo com as áreas de atuação de abrangência dos Cursos da UNIFEBE, a saber:

- I - Educação;
- II - Artes e Humanidades;
- III - Negócios, Administração e Direito;
- IV - Tecnologias, Engenharia, Produção e Construção;
- V - Saúde e Bem-Estar.

#### **CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

**Art. 6º** A Revista da UNIFEBE é vinculada à Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - Proppex, sendo composta pela seguinte estrutura:

- I - Editoria;
- II - Conselho Editorial.

**Art. 7º** A Editoria da Revista da UNIFEBE será exercida por um Editor Geral e um Editor Adjunto, nomeados pela Reitoria do Centro Universitário de Brusque - UNIFEBE.

**Parágrafo único.** A titulação para ocupar o cargo de Editor Geral é, preferencialmente, a de doutor.

**Art. 8º** Compete à Editoria:

- I - coordenar os processos de edição, impressão, divulgação e distribuição da Revista da UNIFEBE;
- II - zelar pela integridade científica da Revista;
- III - definir, juntamente à Proppex, as normas complementares a este Regulamento para publicação dos artigos;
- IV - definir, juntamente à Proppex, os prazos de cada edição e acompanhar o seu cumprimento;
- V - encaminhar aos órgãos competentes os assuntos pertinentes à Revista.
- VI - sugerir o leiaute gráfico da Revista;

VII - responsabilizar-se por todos os aspectos envolvidos na publicação eletrônica da Revista.

**Art. 9º** O Conselho Editorial será indicado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura - Proppex e nomeado pela Reitoria da UNIFEBE.

§ 1º A Editoria é responsável pela coordenação e supervisão dos trabalhos da Revista.

§ 2º O Conselho Editorial é composto por pesquisadores oriundos de diferentes áreas do conhecimento, que deverão ter, preferencialmente, a titulação de doutor.

**Art. 10.** Compete ao Conselho Editorial:

- I - estimular a produção científica no âmbito regional e nacional;
- II - zelar pela integridade científica e pela qualidade das publicações;
- III - avaliar os trabalhos encaminhados para publicação, em seu conteúdo e forma, emitindo parecer e sugerindo alterações, quando necessário;
- IV - proceder à aprovação final dos trabalhos que irão compor cada edição da Revista.

§ 1º Na emissão dos pareceres, será levado em conta a cientificidade dos trabalhos e sua compatibilidade com a linha editorial da Revista da UNIFEBE.

§ 2º Cada artigo será submetido à apreciação de no mínimo dois membros do Conselho Editorial.

§ 3º A apreciação dos artigos poderá ter o auxílio de pareceristas *ad hoc*.

§ 4º Tanto os membros do Conselho Editorial quanto os pareceristas *ad hoc* devem apresentar seus pareceres de avaliação por escrito, devidamente justificados.

§ 5º Caso haja parecer contraditório de avaliação dos artigos, valerá a decisão do Editor Geral.

§ 6º Os nomes dos autores dos artigos serão omitidos dos pareceristas, assim como o nome destes não serão revelados aos autores.

§ 7º Os membros do Conselho Editorial podem ser convidados, pela Proppex e pela Editoria, a reunirem-se a fim de emitirem e deliberarem sobre seus pareceres.

## **CAPÍTULO V DA POLÍTICA EDITORIAL**

**Art. 11.** A Revista da UNIFEBE obedecerá aos preceitos estabelecidos pela Lei Federal nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre os Direitos Autorais.

**Art. 12.** Os autores dos artigos assinarão declaração de exclusividade e de cessão de direitos autorais para publicação de texto em obra coletiva.

## **CAPÍTULO VI DAS NORMAS PARA APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS**

**Art. 13.** Os interessados em publicar trabalhos devem observar as seguintes normas gerais de apresentação:

- I - os artigos devem ser submetidos por meio eletrônico na Plataforma do Sistema Eletrônico de Editoração de Revistas (SEER) à Pró-Reitora de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Cultura da UNIFEBE, de acordo com as normas, prazos, procedimentos e condições estabelecidas neste Regulamento e nas chamadas para submissão de artigos;
- II - em folha anexa, devem vir a identificação do(s) autor(es), titulação acadêmica e e-mail;
- III - os artigos apresentados devem destinar-se exclusivamente à Revista da UNIFEBE, não sendo permitida sua apresentação simultânea a outros periódicos. Para tanto, após parecer do Conselho Editorial, o(s) autor(es) devem assinar declaração de exclusividade e cessão de direitos autorais.

**Art. 14.** Os trabalhos científicos devem seguir a padronização do Manual de Orientações Metodológicas da UNIFEBE e suas subseqüentes atualizações.

**Art. 15.** Os artigos científicos devem ser classificados de acordo com os seguintes gêneros textuais:

- I - O Artigo Original: consiste em uma investigação inédita baseada em dados (coleta de dados seja com seres humanos, animais ou com outras fontes), com rigor na seleção dos dados e utilizando princípios teórico-metodológicos científicos;
- II - Resenha Crítica: consiste na apresentação sucinta e apreciação crítica do conteúdo de uma obra, ou seja, compreende o resumo e o comentário de uma obra científica ou literária. A resenha deve levar ao leitor informações objetivas sobre o assunto de que trata a obra;
- III - Relato de Experiência: consiste na descrição precisa de uma dada experiência que possa contribuir de forma relevante para sua área de atuação;
- IV - Entrevista: consiste na transcrição de um diálogo entre duas ou mais pessoas que sirva para apresentar um olhar a respeito de determinado tema de interesse;
- V - Resenção: consiste em um artigo de opinião com análise crítica, descritiva e/ou comparativa, geralmente elaborada por especialista.

**Art. 16.** A redação dos artigos propostos, bem como das notas de leitura, revisões críticas e espaços virtuais, para inserção e publicação na Revista da UNIFEBE será analisada pelo Conselho Editorial, que poderá solicitar modificações tanto em seu conteúdo quanto em sua forma.

- I - cada artigo será enviado para no mínimo dois conselheiros ou para avaliador

*ad hoc* de conhecida competência na temática/área abordada, conforme a determinação do § 2º e § 3º do artigo 9º;

II - os pareceres do Conselho Editorial comportam três possibilidades: aceitação na íntegra; aceitação com reformulações; recusa integral. Sendo o(s) autor(es) comunicado(s) em qualquer dos casos, com a devida justificativa;

III - caso o trabalho seja aceito com reformulações, o artigo será devolvido aos autores para as alterações devidas. O trabalho reformulado deverá ser reenviado à Propex, por meio eletrônico, no prazo estabelecido.

IV - com a anuência expressa do autor, modificações no texto e ajustes gramaticais e formato, que não afetem o conteúdo do artigo, podem ser efetuados pela Editoria.

## **CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 17.** As informações e os conceitos contidos nos artigos publicados são de inteira responsabilidade de seu(s) autor(es).

**Art. 18.** Os membros integrantes do Conselho Editorial da Revista da UNIFEBE não serão remunerados, sob qualquer espécie ou forma, pelo exercício de suas funções.

**Art. 19.** Os casos omissos neste Regulamento serão resolvidos pela Reitoria da UNIFEBE.

**Art. 20.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 30 de março de 2022.

Prof.<sup>a</sup> Rosemari Glatz  
Presidente